



|             |  |
|-------------|--|
| PROCESSO    | 00179.000477/2023-58 e 00179.001174/2023-52                  |
| INTERESSADO | Vice-presidência CAU/SP                                      |
| ASSUNTO     | Acordos de cooperação técnica: São Caetano do Sul e CONDEMAT |

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0646-01/2023

Aprova as minutas dos Acordos de Cooperação Técnica entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo - CAU/SP e a Prefeitura de São Caetano do Sul e entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo - CAU/SP e o CONDEMAT, e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo/SP, em sua 33ª Reunião Plenária Ordinária – Gestão 2021-2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 29, incisos L e LIII, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre as competências do Plenário do CAU/SP de apreciar e deliberar sobre: "*L - (...) ações de inter-relação com instituições públicas e privadas relativas a questões de interesse da sociedade e do CAU/SP, no âmbito de sua jurisdição; e LIII - a assinatura de parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, por meio de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação (...)*";

Considerando o artigo 186, incisos XV e XVII, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre as competências do Conselho Diretor do CAU/SP de propor e deliberar sobre: "*XV - (...) convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento; e XVII - (...) ações de inter-relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/SP*";

Considerando a minuta do acordo de cooperação técnica que tem por objeto estabelecer a parceria mútua entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo - CAU/SP e A PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO do MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, visando a realização de ações conjuntas voltadas à fiscalização da atuação profissional de arquitetos urbanistas;

Considerando a Deliberação nº 132/2023-CD-CAU/SP que aprovou a minuta do Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP e a Prefeitura de São Caetano do Sul, visando a realização de ações conjuntas voltadas à fiscalização da atuação profissional de arquitetos urbanistas;

Considerando a minuta do acordo de cooperação técnica que tem por objeto estabelecer a parceria mútua entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ (CONDEMAT), visando a realização de ações conjuntas voltadas à fiscalização, à difusão da assistência técnica de habitação de interesse social, ao patrimônio cultural e à política urbana, ambiental e territorial;

Considerando a Deliberação nº 140/2023-CD-CAU/SP que aprovou a minuta do acordo de cooperação técnica que tem por objeto estabelecer a parceria mútua entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ (CONDEMAT), visando a realização de ações conjuntas voltadas à fiscalização, à difusão da assistência técnica de habitação de interesse social, ao patrimônio cultural e à política urbana, ambiental e territorial;

Considerando que as minutas foram objeto de apreciação pela ASJUR do CAU/SP e de ajustes e consolidação pela Coordenação de Convênios e Parcerias do CAU/SP, nos termos dos processos 00179.000477/2023-58 e 00179.001174/2023-52;

Considerando o pedido de vistas do processo pelo conselheiro José Roberto Geraldine Junior na 30ª reunião plenária ordinária do CAU/SP - Gestão 2021-2023, realizada em 30 de junho de 2023, a solicitação de prorrogação do prazo de entrega de relatório e voto na 31ª reunião plenária ordinária do CAU/SP - Gestão 2021-2023, realizada em 27 de julho de 2023, e o novo pedido de prorrogação do prazo de entrega de relatório e voto, não acatado pela maioria do plenário, na 32ª reunião plenária ordinária do CAU/SP - Gestão 2021-2023, realizada em 31 de agosto de 2023;

Considerando o segundo pedido de vistas do processo pela conselheira Marcia Mallet Machado de Moura na 32ª reunião plenária ordinária do CAU/SP - Gestão 2021-2023, realizada em 31 de agosto de 2023, e o conteúdo do respectivo relatório e voto, no sentido de propor: a submissão dos acordos de cooperação técnica à Comissão de Exercício Profissional e à Comissão de Fiscalização para contribuições previamente à apreciação pelo Plenário; a inclusão na minuta de observação expressa à lei federal nº 13.709/2018, definido, ainda, em seu Plano de Trabalho se haverá troca de informações através do IGEO e; a inclusão de observação para que os editais públicos para a contratação de arquitetos e urbanistas nos municípios observem o piso da categoria e também a igualdade salarial entre engenheiros e arquitetos; e

Considerando a decisão do plenário de aprovar, por aclamação, as minutas dos acordos de cooperação técnica com a consolidação das contribuições debatidas durante a apreciação da matéria, para inclusão da menção à lei federal nº 13.709/2018, bem como de item relacionado à observância do piso salarial da categoria nos editais públicos de contratação de profissionais arquitetos e urbanista que vierem a ser publicados pelos municípios; e

Considerando a decisão do plenário de aprovar, por aclamação, a sugestão de que futuros acordos de cooperação técnica similares sejam apreciados pela CEP-CAU/SP e CF-CAU/SP.

**DELIBERA POR:**

1 - Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo - CAU/SP e a Prefeitura de São Caetano do Sul.

2 - Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo - CAU/SP e o CONDEMAT.

3 - Encaminhar esta deliberação aos setores competentes para consolidação das minutas do acordo de cooperação técnica com as contribuições debatidas pelo plenário do CAU/SP.

4 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 28 de setembro de 2023

Catherine Otondo  
Presidente do CAU/SP

**Folha de Votação**

**Histórico da votação:**

**Reunião Plenária Ordinária Nº 33/2021-2023**

**Data:** 28/09/2023

**Matéria em votação:** Item 1. Acordos de Cooperação Técnica: São Caetano do Sul e Condemat – 2º Pedido de vista: conselheira Márcia Mallet Machado de Moura (Origem: GED e VP)

**Resultado da votação:** **Aprovado por aclamação, sem manifestações contrárias.**

**Impedimento/suspeição:** (00)

**Ocorrências:** -

**Condutor dos trabalhos:** Catherine Otondo

**Secretária:** Renata da Rocha Gonçalves



Documento assinado eletronicamente por **CATHERINE OTONDO, Presidente CAU/SP**, em 29/09/2023, às 16:56, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **864A9532** e informando o identificador **0085667**.